



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026**

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PATRÍCIA HAUNSS 94464332072**, inscrita no CNPJ nº 21.444.726/0001-93, com endereço na rua Leopoldo Sefrin nº 505, Centro na cidade Selbach/Rs aqui denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 043/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de 01 (uma) palestra alusiva ao Dia Internacional das Mulheres (“Palestra Dia da Mulher”), no âmbito das ações socioassistenciais do Município, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD e proposta da Contratada.

**1.2.** A palestra será realizada **em data prevista para 12 de março**, em local e horário a serem definidos pela Secretaria requisitante, observada a programação oficial do evento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

**2.1** A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, ou até o integral cumprimento do objeto.

**2.2** O serviço será considerado executado após a realização da palestra e atesto de conformidade emitido pelo setor competente.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1** O valor total do presente contrato é de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução, conforme proposta/cotação apresentada.

**3.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e atesto de conformidade emitido pelo Fiscal do Contrato, conforme Decreto Municipal 1889/2025.

**3.3** Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

**3.4** As despesas correrão por conta da dotação:

0901 08 244 0042 2070 22079.5 FMAS E CRAS

0901 08 244 0042 2070 33903900000000 1500 O 22520.7 OUTR.SERVIC.TER

0901 08 244 0042 2070 33903905000000 1500 E 22530.4 SERVICOS TECNIC

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Gestor e fiscal do contrato: Rosimeri Oliveira Brugnera, Secretária de Assistência Social.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS**

**5.1** Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

**5.2** Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

**6.1** O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

**6.2** Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:**



7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):**

**8.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 09 de março de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA  
SILVA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**PATRÍCIA HAUNSS 94464332072**

CNPJ nº 21.444.726/0001-93

Contratada

**ROSIMERI OLIVEIRA BRUGNERA**

Secretária de Assistência Social

Gestora e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9\*\*.\*\*\*.\*\*\*-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-30